



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui como objeto da presente dispensa a para aquisição de 46 unidades de camisetas customizadas com estampa na malha PV para distribuição aos integrantes Parlamento Jovem e Câmara Jovem.

1.2 Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Descrição/ Especificação	Unid	Quant	Valor Estimado unitário
01	<p>Camisas Parlamento Jovem com estampa Malha PV 67% poliéster, 33% viscose; na cor branca e detalhes roxo, gola V, Arte Conforme modelo, na frente da Camisa deverá conter a logo do PJ com a tema do ano de 2025, nas costas logos: Parlamento Jovem Minas 2025, Pedralva-MG, PUC Minas, Câmara de Pedralva, logo PJ e da Escola do Legislativo e Assembleia de Minas. Deverá manter as cores contidas nos logos. Tamanhos variados (P ao GG) (A quantidade de cada tamanho será especificada na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Câmara Municipal de Pedralva)</p> 	Und	30	R\$ 34,23
02	<p>Camisas Câmara Jovem com estampa Malha PV 67% poliéster, 33% viscose; na cor branca e detalhes verde, gola V, Arte Conforme modelo, na frente da Camisa deverá conter a logo da CJ, nas costas logos: Brasão de Pedralva, Pedralva-MG,. Deverá manter as cores contidas nos logos. Tamanhos variados (P ao GG) (A quantidade de cada tamanho será especificada na Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Câmara Municipal de Pedralva)</p> 	Und	16	R\$ 35,90

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Resolução n.º 003/2024.

1.2.2 Os objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante na solicitação de demanda.

1.3. Critério de julgamento adotado menor preço por item;



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.4. Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisições de camisetas customizadas para distribuição aos integrantes; “Programa Parlamento Jovem” e “Câmara Jovem” é uma ação educativa promovida pela Câmara Municipal de Pedralva, respaldada pela Resolução nº 270/2018 deste órgão, e cujas atividades simulam o exercício das atividades legislativas da Câmara Municipal, desde a elaboração de projetos e outras proposições, estudos por comissões temáticas, até a simulação de votação em plenário. Esses programas tem por objetivo possibilitar aos alunos de ensino fundamental e ensino médio a vivência do processo democrático, mediante a participação em jornada mensal na Câmara Municipal, em que os estudantes se reúnem e elaboram e votam proposições de ação e atuam como vereadores jovens.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

Conforme requisitos previstos na solicitação de demanda, a contratação deve obedecer aos requisitos abaixo;

3.1 O fornecedor deverá remontar a arte da camiseta e enviar à Secretaria da Câmara Municipal de Pedralva, pelo e-mail secretariacmp@pedralva.mg.leg.br, antes de iniciar a confecção, visando à aprovação.

3.2 O fornecedor deverá apresentar o modelo de cada tamanho das camisetas, para verificação das medidas no prazo de até 2 (dois) dias após a solicitação do departamento responsável.

3.3 A quantidade de cada numeração das camisetas será repassada ao fornecedor no prazo de até 3(três) dias úteis após o recebimento do item 3.2.

3.4 As camisetas deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Pedralva, localizada na Rua Paiva Júnior, nº 48, Centro, Pedralva-MG, no período das 12 às 18 horas, de segunda-feira a sexta-feira. **Da forma** de recebimento do produto: Sede da Câmara Municipal de Pedralva.

3.5 Dos custos agregados ao objeto todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento referente ao fornecimento da camisetas serão efetuado após entrega do pedido e aceite da respectiva Nota Fiscal.

4.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, posteriormente à emissão do Empenho



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prévio, obrigatoriamente contendo o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação.

4.3 O empenho da despesa firmado com a Câmara Municipal de Pedralva não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização deste por escrito, sob pena de sanção, inclusive rescisão.

4.4 Tal situação só será permitida na ocorrência de caso fortuito ou força maior que tornem impossível a prestação do pactuado pela contratada.

4.5 A empresa deverá indicar a agência e número da conta, para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário.

5. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

01.01.01.031.0001.2186- Câmara Jovem
3.3.90.30.00- Material de consumo

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a. Será habilitada a empresa que apresentar, além da proposta, os seguintes documentos, no prazo indicado pela Administração conforme a solicitação desta, através de índice ou seguir a ordem descrita, preferencialmente:
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Jurídica
- c. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual
- d. Certidão negativa de débito municipal emitida pela sede da empresa licitante.
- e. Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT- disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.
- g. Certificado de Regularidade do FGTS CRF
- h. Declaração que não emprega menor.

6.1 Nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valor inferior R\$ 15.681,39, fica a Empresa obrigatória apresentação da documentação dos itens **b, e, f e g**.

7. DOS PRAZOS

7.1 O prazo para entrega das camisetas, ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

8.1 A camiseta poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, bem como em desacordo com os padrões de qualidades condições técnicas.

8.2 A entrega da camiseta será verificado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme Art., 140, caput II "a" da Lei 14.133/21, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obrigações da CONTRATADA:

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da camiseta.

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990); substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3 Executar o serviço em conformidade com a Ordem de compra.

b. Obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1 Emitir, por meio da Câmara Municipal a Ordem de Fornecimento;

9.2.2 Atestar, por meio do Setor de Compras, a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

9.2.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O contratado será responsabilizado administrativamente caso cometer qualquer das infrações discriminadas, no art. 155 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sendo passível às seguintes sanções: Advertência, nas



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

condições do §2º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

b. Multa moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

c. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação direta, no caso de inexecução total do objeto.

d. Impedimento de licitar e contratar, nas condições do §4º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas condições do 55º do art. 156 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados..

11. Este termo de referência rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Pedralva, 06 de março de 2025.

Valdinei de Paula Silva
Presidente da Câmara Municipal